

# CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

## ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

**DATA:** 14 de dezembro de 2016.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 9º andar, sala 902, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNTur; Hélio Francisco de Miranda, Secretário-Executivo do CODEFAT; Leonardo Jose Arantes, Conselheiro Titular Representante do MTb; Lizane Soares Ferreira, Conselheira Titular Representante do MAPA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Guacyrena dos Santos Perez, Conselheira Suplente Representante do MTb; Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente Representante do MF; Emanuel de Araújo de Dantas, Conselheiro Suplente Representante do MPS; Quintino Marques Severo, Conselheiro Titular Representante da CUT; Sérgio Luiz Leite, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Geraldo Ramthun, Conselheiro Titular Representante da NCST; Joilson Antônio Cardoso do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CTB; José Avelino Pereira, Conselheiro Titular Representante da CSB; Luigi Nese, Conselheiro Titular Representante da CNS–Serviços; Thiago Luiz Ticchetti, Conselheiro Suplente Representante da CNT; e, Genildo Lins Albuquerque, Conselheiro Suplente Representante da FENASEG. **Convidado:** Ricardo Santos Silva Leite, Consultor Jurídico da CONJUR/MTb.

1 Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, no Edifício-Sede do Ministério do  
2 Trabalho (MTb), teve início a Centésima Trigésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo  
3 do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), sob a direção do Presidente e Conselheiro Titular  
4 Representante da CNTur, Sr. Virgílio Nelson da Silva Carvalho. **I – ABERTURA:** O Presidente  
5 cumprimentou os presentes e desejou boas vindas ao Conselheiro Suplente Representante do MPS, Sr.  
6 Emanuel de Araújo de Dantas, e ao Conselheiro Suplente Representante da FENASEG, Sr. Genildo  
7 Lins Albuquerque, os quais participavam pela primeira vez de reunião do CODEFAT. Na sequência, o  
8 Presidente passou ao subtópico **Relato, pelo Secretário-Executivo do CODEFAT, sobre a 135ª**  
9 **Reunião Ordinária do GTFAT, realizada em 23 de novembro de 2016.** O Secretário-Executivo do  
10 CODEFAT, Sr. Hélio Francisco de Miranda, efetuou relato sucinto das principais discussões ocorridas  
11 na 135ª RO-GTFAT. Informou que a **Proposta de Resolução que altera a de nº 762, de 29 de maio de**  
12 **PROGER Urbano**, foi aprovada para encaminhamento à deliberação do CODEFAT, levando em  
13 **PROGER Urbano**, foi aprovada para encaminhamento à deliberação do CODEFAT, levando em  
14 consideração as sugestões de alteração a seguir: i) O Representante da CUT sugeriu alteração na  
15 proposta de em vez de aumentar o teto do faturamento bruto anual para até R\$2,4 milhões, fosse  
16 reduzido o percentual mínimo das operações a serem contratadas, mantendo essas condições para as

17 empresas com faturamento de até R\$360 mil; e, ii) O Representante do BNDES, em apoio ao  
18 Representante da CUT, sugeriu que a redução fosse de 30% para 10% do percentual mínimo da  
19 quantidade de operações formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual de até R\$360  
20 mil. Registrou que a *Proposta de Resolução que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de*  
21 *Amparo ao Trabalhador – FAT, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –*  
22 *BNDES, destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, nos termos do art. 239*  
23 *da Constituição Federal*, bem como a *Proposta de Resolução que estabelece diretrizes básicas para a*  
24 *Padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE* foram aprovadas  
25 para encaminhamento à deliberação do CODEFAT conforme apresentadas, sem alterações.  
26 Finalizando, observou que o Conselheiro da CNS-Serviços, que se fez presente na reunião do GTFAT,  
27 sugeriu que constasse no Portal FAT informativos sobre as exigências das Instituições Financeiras  
28 Oficiais Federais para concessão de financiamento ao tomador de recursos dos Programas e Linhas de  
29 Crédito do FAT. O Presidente indagou se havia alguma manifestação. O Conselheiro Titular  
30 Representante da NCST, Sr. Geraldo Ramthun, solicitou que o relato da reunião do GTFAT, a partir da  
31 próxima reunião, passasse a constar do material a ser entregue aos Conselheiros. Em seguida, o  
32 Presidente passou ao **tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 138ª Reunião**  
33 **Ordinária, realizada em 26 de outubro de 2016**. O Presidente ressaltou que já constava da presente  
34 Ata a alteração solicitada pelo Conselheiro do MF. O Presidente indagou se havia alguma  
35 manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido a respectiva Ata aprovada por  
36 unanimidade. Prosseguindo, passou ao **tópico III – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: ITEM 2 –**  
37 **Ratificação da Resolução nº 772, de 31 de agosto de 2016, aprovada ad referendum, que altera a**  
38 **Resolução nº 771, de 1º de julho de 2016, para autorizar a prorrogação do prazo de pagamento**  
39 **do Abono Salarial, referente ao exercício de 2015/2016, aos participantes que não receberam o**  
40 **benefício na vigência da Resolução nº 748, de 2 de julho de 2015**. O Presidente ressaltou que a  
41 prorrogação do prazo de pagamento do Abono Salarial promovida mediante as Resoluções de nº 771 e  
42 nº 772, de 01.07.2016 e 31.08.2016, respectivamente, permitiram o pagamento de mais 281 mil  
43 benefícios, ressaltando que cerca de 923 mil beneficiários ainda não haviam sacado o Abono (745 mil  
44 do PIS e 178 mil do PASEP). Solicitou o apoio de todos no sentido de divulgar a prorrogação do prazo  
45 de pagamento do Abono Salarial junto aos sindicatos e federações, visando atingir o maior número  
46 possível de beneficiários. Em seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular  
47 Representante da CNS-Serviços, Sr. Luigi Nese, sugeriu, caso fosse possível, o cruzamento do  
48 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos beneficiários com a base de dados do Fundo de Garantia do  
49 Tempo de Serviço (FGTS), buscando chegar à sua localização. O Titular da Coordenação-Geral do  
50 Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional, Sr. Márcio Alves Borges,

51 destacou que o MTb havia adotado uma série de iniciativas no sentido de efetuar o pagamento do  
52 Abono ao maior número possível de beneficiários, algumas até inéditas, como a disponibilização de  
53 relação nominal por município e Unidade da Federação. Declarou que foi realizada intensa divulgação  
54 da prorrogação do calendário de pagamento junto à mídia, observando que as campanhas em rádio,  
55 inclusive, representaram fator preponderante para chegar aos beneficiários residentes em municípios  
56 mais distantes. Relatou que já foram realizados batimentos junto ao FGTS, ressaltando que uma das  
57 maiores dificuldades para chegar aos beneficiários era ter o seu domicílio atualizado em cadastro.  
58 Finalizando, registrou que o MTb estava analisando propostas técnicas, as quais poderiam ser  
59 discutidas com o CODEFAT, no sentido de fazer constar na Relação Anual de Informações Sociais  
60 (RAIS), futuramente, a obrigação dos empregadores informarem o domicílio dos trabalhadores. O  
61 Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação,  
62 tendo sido ratificada a Resolução n. 772/2016 por unanimidade. Na sequência, passou ao **ITEM 3 –**  
63 **Ratificação da Resolução nº 777, de 17 de novembro de 2016, aprovada *ad referendum*, que altera**  
64 **a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2016 –**  
65 **PDE/2016, de que trata a Resolução nº 756, de 16 de dezembro de 2015.** O Presidente esclareceu  
66 que a Resolução em tela promoveu o remanejamento de R\$200,0 milhões do FAT Fomentar – MPE  
67 para o PRONAF Investimento, em atendimento à demanda apresentada pelo BNDES. Ressaltou que a  
68 aprovação, *ad referendum*, foi precedida de consulta aos Conselheiros, via mensagem eletrônica. Em  
69 seguida, abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr.  
70 Quintino Marques Severo, indagou se o remanejamento de recursos do FAT Fomentar – MPE para o  
71 PRONAF Investimento havia ocorrido em função da não contratação de recursos. O Conselheiro  
72 Titular Representante do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, esclareceu que o Banco não  
73 conseguiria aplicar a integralidade do recurso previsto na PDE/2016 para o FAT Fomentar – MPE,  
74 razão pela qual remanejaram parte do recurso para o PRONAF Investimento, que se encontrava no  
75 meio da safra. Explicou que no exercício de 2016 foram aplicados no FAT Fomentar - MPE cerca de  
76 R\$200,0 milhões de recursos novos e outros R\$3,0 bilhões oriundos de retorno de operações. O  
77 Conselheiro da CNS-Serviços sugeriu que os recursos do PRONAF Investimento passassem do  
78 BNDES para o Banco do Brasil, o qual operacionalizava diretamente os recursos, sendo o BNDES  
79 apenas um agente repassador, ressaltando que isso eliminaria a taxa de intermediação financeira entre os  
80 Bancos, o pagamento de *spread* bancário. O Conselheiro do BNDES ponderou que o Banco do Brasil  
81 não utilizava recursos do FAT para o PRONAF, e sim recursos próprios de poupança, os quais eram  
82 aplicados compulsoriamente no crédito rural. Declarou que o BNDES aplicaria no PRONAF  
83 Investimento, no exercício de 2016, cerca de R\$620,0 milhões de recursos do FAT, e outros R\$2,0  
84 bilhões de recursos próprios. Observou que o BNDES repassava os recursos para as instituições

85 financeiras credenciadas, destacadamente o Banco do Estado do Espírito Santo (BANDES) e o Banco  
86 Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE). Esclareceu que, no caso do PRONAF, a taxa  
87 de juros ao tomador final era estabelecida anualmente pelo Conselho Monetário Nacional (CMN),  
88 sendo a diferença equalizada pelo Tesouro Nacional, ressaltando que o beneficiário do crédito rural não  
89 tinha qualquer ônus financeiro decorrente da intermediação de um banco para outro. Diante das  
90 informações prestadas pelo BNDES, o Conselheiro da CNS-Serviços solicitou, para a próxima reunião  
91 do CODEFAT, que o Banco apresentasse os seguintes dados: i) como eram realizados os  
92 financiamentos no âmbito do PRONAF; e, ii) quais as taxas de juros cobradas e quem as determinava.  
93 Aproveitando o ensejo, o Presidente propôs que fosse promovida discussão sobre de que forma os  
94 bancos regionais e agências de fomento poderiam acessar os recursos do FAT, ao que o Conselheiro do  
95 BNDES informou que o Banco estaria à disposição para analisar propostas de ajustes nos normativos  
96 das linhas de crédito operadas pelo BNDES visando facilitar seu acesso pelos bancos e agências  
97 regionais de fomento e desenvolvimento credenciados. O Conselheiro da CUT ponderou que gostaria  
98 de incluir nessa discussão as pequenas cooperativas rurais, para que também pudessem acessar os  
99 recursos do PRONAF, fosse via BNDES ou Banco do Brasil, no que foi acompanhado pela  
100 Conselheira do MAPA. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo,  
101 colocou o item em votação, tendo sido ratificada a Resolução n. 777/2016 por unanimidade. Na  
102 sequência, passou ao **ITEM 4 – Termos Aditivos – TA aos Termos de Alocação de Depósito**  
103 **Especial do FAT – TADE, realizados no período de setembro a dezembro de 2016.** O Secretário-  
104 Executivo do CODEFAT informou que no período em referência foram celebrados cinco Termos  
105 Aditivos (TA) no montante de R\$600,0 milhões, assim distribuídos: i) BB – PROGER Exportação:  
106 R\$50,0 milhões; ii) BB – FAT Taxista: R\$100,0 milhões; iii) BB – PROGER Urbano Investimento:  
107 R\$200,0 milhões; vi) BNDES – PRONAF Investimento: R\$200,0 milhões; e, v) FINEP – FAT  
108 Inovacred MPE: R\$50,0 milhões. Informou que ainda foi celebrado um TA de redução de R\$520,0  
109 milhões no âmbito do BNDES – FAT Fomentar. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O  
110 Conselheiro da CNS-Serviços solicitou, quanto ao PROGER Exportação, às seguintes informações: i)  
111 tipos de exportações financiadas e os produtos exportados; ii) tipos de financiamentos no setor de  
112 serviços; iii) localização das empresas exportadoras beneficiadas; e, iv) resultados das aplicações no  
113 Programa. A Titular da Coordenação dos Programas de Geração de Emprego e Renda  
114 (CPROGER/CGER/DES/SPPE/MTb), Sra. Lucilene Estevam Santana, esclareceu que no Informe  
115 PROGER já constavam informações sobre volume de contratos, ressaltando que se encontrava em  
116 estudos uma reformulação do Informe a fim de introduzir outros dados, o que poderia contemplar  
117 algumas informações ora solicitadas, acrescentando que o Informe sempre estaria em processo de  
118 aprimoramento. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o

119 item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Prosseguindo, passou ao **ITEM 5 - Proposta**  
120 **de Resolução que altera a de nº 762, de 29 de maio de 2016, que institui Linha de Crédito**  
121 **denominada PROGER Urbano – Capital de Giro, no âmbito do PROGER Urbano.** A  
122 Coordenadora da CPROGER destacou as principais características da Resolução nº 762/2016: i)  
123 finalidade de atender as necessidades de capital de giro das micro e pequenas empresas com  
124 faturamento bruto anual de até R\$3,6 milhões; ii) teto financiável de até R\$200 mil, por empresa,  
125 vedado o uso de crédito rotativo; iii) prazo de até 48 meses, incluído até 12 meses de carência; iv)  
126 encargos calculados pela TJLP, acrescida de taxa efetiva de até 12,00% ao ano; v) mínimo de 30% de  
127 operações formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual de até R\$360,0 mil; vi) as  
128 empresas que contratarem o empréstimo deverão assumir o compromisso de manter o nível de  
129 empregos até 1 ano após a contratação da operação; e, vii) a partir de 10 empregados registrados, as  
130 empresas assumirão o compromisso de, no período de até 6 meses após a contratação, contratar ao  
131 menos 1 Jovem Aprendiz, excluindo-se do total os empregados em regime de trabalho temporário.  
132 Relatou que, no âmbito da linha de crédito em referência, já haviam sido contratadas 9.496 operações  
133 no montante de R\$798,3 milhões. Destacou que a proposta em tela visava alterar de 30%, para 10%, o  
134 percentual mínimo de operações a serem formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual  
135 de até R\$360,0 mil, ponderando que o agente financeiro havia indicado a existência de uma demanda  
136 maior pelas empresas com faturamento bruto acima de R\$360,0 mil. Finalizando, relatou que também  
137 fazia parte da presente proposta a inclusão de um parágrafo dispondo que o Ministério do Trabalho  
138 poderia compartilhar bases de dados, no intuito de promover ações de capacitação do Jovem Aprendiz,  
139 visando à realização de ações focadas no itinerário formativo do Aprendiz, contratados pelas Micro e  
140 Pequenas Empresa (MPE), tendo como eixo orientador o empreendedorismo e a gestão dos pequenos  
141 negócios. O Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da CUT indagou sobre  
142 quanto seria, anualmente, a TJLP + 12% a.a, bem como questionou se o agente financeiro não estaria  
143 criando dificuldades para as empresas com faturamento bruto anual de até R\$360,0 mil contratar  
144 operações de crédito. A Coordenadora da CPROGER esclareceu que a TJLP + 12% a.a representava  
145 uma taxa final de cerca de 19,5% ao ano e de aproximadamente 1,53% ao mês, ressaltando que se  
146 tratava de um índice abaixo até do praticado no crédito consignado, configurando-se assim uma taxa  
147 atrativa para as empresas. Quanto à eventual dificuldade na contratação da Linha, informou que o  
148 Ministério não havia recebido qualquer reclamação de empresa relatando restrição ao crédito em  
149 função de se enquadrar no faturamento bruto anual de até R\$360,0 mil. O Conselheiro da CNS-  
150 Serviços ressaltou a importância dessa linha de crédito de capital de giro para os setores de serviços e  
151 comércio, manifestando-se favorável à proposta de flexibilização de 30%, para 10%, no mínimo de  
152 operações a serem formalizadas junto às empresas com faturamento bruto anual de até R\$360,0 mil,

153 acrescentando que o Banco do Brasil precisaria melhorar a divulgação da linha de crédito em  
154 referência. O Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do  
155 Nascimento, considerou louvável a iniciativa de requerer, para empresas com mais de 10 empregados  
156 registrados, a contratação de ao menos 1 (um) Jovem Aprendiz, sugerindo que fosse debatido no  
157 CODEFAT, com a participação do SEBRAE e outras agências responsáveis, medidas visando a  
158 inserção desses jovens no mercado de trabalho. O Presidente sugeriu que fossem convidados, para as  
159 próximas reuniões do CODEFAT, os dirigentes da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), do  
160 Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Centro de Integração  
161 Empresa Escola (CIEE) e do Sistema S, a fim de trazerem seus depoimentos e contribuições sobre os  
162 seguintes assuntos: i) geração de empregos a partir de recursos do FAT; e, ii) capacitação de jovens  
163 aprendizes. Ressaltou que era importante que o CODEFAT quantificasse o que o FAT já realizou por  
164 meio de linhas de crédito e programas na geração efetiva de emprego, inclusive, dos jovens aprendizes.  
165 O Conselheiro da NCST solicitou que fosse apresentado ao CODEFAT, se possível na sua primeira  
166 reunião de 2017, o quantitativo de jovens aprendizes contratados no âmbito da linha de crédito em  
167 referência. A Coordenadora da CPROGER esclareceu que era a primeira vez que um normativo do  
168 Conselho demandava ao tomador de crédito do FAT o compromisso de contratar jovem aprendiz,  
169 ressaltando que não se trataria de uma obrigação, e sim de uma contrapartida social. Observou que os  
170 primeiros resultados sobre a contratação dos jovens aprendizes, tão logo estivessem disponibilizados,  
171 seriam levados ao Conselho para avaliação, o que poderia demandar a evolução dos normativos.  
172 Relatou que o Ministério vinha dialogando com o SEBRAE a respeito da capacitação do jovem  
173 aprendiz com foco em ações empreendedoras, podendo o jovem vir a se tornar um pequeno  
174 empreendedor individual. O Presidente solicitou a elaboração de um pré-relato, caso já houvesse dados  
175 disponíveis no início de 2017, para apresentação na próxima reunião do CODEFAT, trazendo alguns  
176 resultados da contratação de jovem aprendiz. O Secretário-Executivo do CODEFAT observou que  
177 talvez fosse o caso de condicionar a liberação de parcela à comprovação de contratação de jovem  
178 aprendiz e, também, de pessoa com deficiência, ao que o Presidente ponderou que isso poderia ser uma  
179 evolução futura. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou o  
180 item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 6 - Proposta de**  
181 **Resolução que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT,**  
182 **pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinados a financiar**  
183 **programas de desenvolvimento econômico, nos termos do art. 239 da Constituição Federal.** O  
184 Representante da Coordenação-Geral de Recursos do FAT (CGFAT/SPOA/SE/MTb), Sr. Adilson  
185 Vasconcelos da Silva, ressaltou que o Art. 239 da Constituição Federal estabelecia que pelo menos  
186 40% da receita de arrecadação da contribuição PIS/PASEP seria repassada ao BNDES, na forma de

187 empréstimos, para aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Relatou que o CODEFAT  
188 vinha solicitando informações adicionais sobre as aplicações do FAT Constitucional; acrescentando  
189 que a Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU, no Relatório de Auditoria Anual do exercício  
190 2015, constatou a necessidade de o Conselho regulamentar a forma de operacionalização dos recursos  
191 alocados no BNDES. Registrou como se dava a aplicação dos recursos: i) TJLP: financiamentos  
192 destinados à produção ou comercialização de bens nacionais; e, ii) FAT Cambial: financiamentos de  
193 reconhecida inserção internacional – taxa LIBOR + variação cambial. Informou que no exercício de  
194 2016 já havia sido repassado ao BNDES o montante de R\$16,48 bilhões, acrescentando que o saldo  
195 acumulado no Banco, até 30.11.2016, se encontrava em R\$219,48 bilhões, dos quais R\$193,25 bilhões  
196 remunerados pela TJLP e R\$26,23 bilhões pela variação do FAT Cambial. Em seguida, apresentou os  
197 principais pontos da proposta em tela: i) alteração do layout do extrato financeiro; ii) envio de extratos  
198 mensais da movimentação financeira diária dos saldos disponível e aplicados em TJLP e FAT Cambial;  
199 iii) apresentação de relatórios gerenciais bimestrais; iv) apresentação de extratos que evidenciem o  
200 provisionamento de juros em TJLP e Libor (FAT Cambial); e, v) prazos de envio: Extratos Mensais;  
201 até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência (a partir de janeiro de 2017); e  
202 Relatórios Bimestrais: até o último dia útil do mês subsequente ao bimestre de competência (a partir de  
203 março de 2017). Finalizando, observou que no exercício de 2016, em função do Balanço Geral da  
204 União, o Tribunal de Contas da União (TCU) promoveu auditoria nas contas do FAT em virtude do  
205 volume relevante de recursos do Fundo em relação ao patrimônio da União. O Presidente abriu as  
206 inscrições para manifestação. O Conselheiro da UGT manifestou surpresa com a informação de que o  
207 TCU estava auditando as contas do FAT, destacando que cada Conselheiro era responsável  
208 individualmente pelos resultados do Fundo. Ponderou que o CODEFAT já deveria ter normatizado essa  
209 questão do acompanhamento do FAT Constitucional, o que só agora estava sendo apresentado para  
210 deliberação, enfatizando a importância da presente proposta, ainda que tardia. Ressaltou a importância  
211 de o CODEFAT promover o acompanhamento dos recursos alocados no BNDES, ao que o Presidente  
212 esclareceu que a proposta em tela teria por objetivo dar maior transparência ao processo. O Conselheiro  
213 da CNS-Serviços considerou louvável a presente proposta de resolução, registrando que permitiria um  
214 acompanhamento mais constante por parte do CODEFAT, com informações mais precisas e objetivas a  
215 respeito do FAT Constitucional. O Conselheiro do BNDES declarou que o Banco trabalhava com  
216 diversas fontes de recursos, sendo que a fonte tradicional e mais importante era a do FAT. Declarou  
217 que os extratos, a serem enviados mensalmente, demonstrariam que os recursos do FAT, alocados no  
218 BNDES, estavam quase que integralmente aplicados em operações de crédito. Relatou que o Banco  
219 encaminhava ao MTb relatórios semestrais sobre os recursos do FAT, acrescentando que após o  
220 encerramento do exercício, era encaminhado um relatório consolidado contemplando tudo que havia



221 sido realizado durante o ano. Informou que o BNDES já encaminhava à CGFAT, mensalmente, extrato  
222 financeiro do FAT Constitucional com demonstrativo dos saldos em TJLP e FAT Cambial. Ponderou  
223 que o BNDES disponibilizava na internet informações sobre as suas operações, acrescentando que a  
224 presente proposta de resolução não trazia nada de novo, tratando-se somente de um maior detalhamento  
225 da situação do FAT Constitucional. O Representante da CGFAT observou que a presente proposta de  
226 resolução teria por objetivo normatizar o envio de informações por parte do BNDES, visando dar maior  
227 transparência à aplicação dos recursos do FAT, bem como o aprimoramento das informações já  
228 prestadas pelo Banco. O Consultor Jurídico do MTb, Sr. Ricardo Santos Silva Leite, declarou que a  
229 proposta em tela seria uma medida de transparência, que atenderia aos ditames constitucionais, sendo  
230 uma preocupação pertinente que agora ficaria sanada com essa Resolução, na esperança de que as  
231 informações para aferição da boa aplicação dos recursos do FAT fossem sempre aprimorados pelo  
232 BNDES. Afirmou que a proposta de resolução em referência estaria alinhada ao desejo dos  
233 Conselheiros de cada vez mais ter elementos necessários para a avaliação e o controle do FAT, recurso  
234 sagrado do trabalhador brasileiro. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não  
235 havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao  
236 **ITEM 7 - Proposta de Resolução que estabelece diretrizes básicas para a Padronização da Rede**  
237 **de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.** A Representante da Coordenação do  
238 Sistema Nacional de Emprego (CSINE/CGER/DES/SPPE/MTb), Sra. Tatiana Neves da Silveira Pinto,  
239 apresentou as justificativas para a proposta de uma nova resolução, em substituição à Resolução  
240 CODEFAT nº 769, de 29 de junho de 2016, a saber: i) tornar possível a execução, acompanhamento e  
241 fiscalização da padronização dos postos de atendimento da Rede SINE por parte do MTb; ii) adequação  
242 ao contingenciamento orçamentário imposto em 2016 à Ação 20JT - Manutenção, Modernização e  
243 Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema  
244 Nacional de Emprego; iii) definição dos processos de intermediação de mão de obra de trabalhadores  
245 autônomos, cujo escopo encontrava-se em processo de definição; iv) necessidade de reativação da  
246 intermediação de mão de obra rural nas localidades em que se fizer necessária; v) implementação de  
247 melhorias no sistema de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e, v) verificação  
248 de que o prazo de 30 dias, a contar da publicação da Resolução nº 769/2016, se mostrou insuficiente  
249 para que todos os tópicos fossem cobrados com efetividade pelo Ministério sem prejudicar a execução  
250 dos convênios. Apresentou as principais alterações, em relação à Resolução nº 769/2016, que seriam  
251 promovidas pela presente proposta de Resolução: i) Art. 3º: dispor sobre quais seriam os três serviços  
252 essenciais oferecidos ao cidadão por todos os Postos de Atendimento do SINE: intermediação de mão  
253 de obra, habilitação ao seguro-desemprego e encaminhamento à qualificação, bem como excluir o  
254 prazo de 30 dias a partir da publicação da Resolução para o oferecimento desses serviços; ii) Art. 6º:



255 dispor que a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE ficaria autorizada a estabelecer, por  
256 meio de Portaria, os prazos para a adequação da Rede de Atendimento atual e demais orientações  
257 operacionais para o cumprimento dos dispositivos desta Resolução; iii) Parágrafo Único do Art. 6º:  
258 dispor que as regras destinadas à fiscalização do cumprimento das diretrizes de padronização da rede  
259 de atendimento do SINE, pelos Convenentes do SINE, fariam parte das definições apresentadas pela  
260 Portaria de que tratava o caput; iv) Parágrafo Único do Art. 8º: dispor que as marcas do Ministério do  
261 Trabalho e do Governo Federal deveriam constar em todos os produtos e materiais que demandarem  
262 logomarca e que estejam correlacionadas ao SINE; e, v) Art. 9º: dispor que ficaria revogada a  
263 Resolução nº 769/2016. O Presidente abriu as inscrições para manifestação, solicitando a Titular da  
264 Coordenação-Geral de Gestão Operacional do CODEFAT (CGCON/DES/SPPE/MTb), Sra. Suely  
265 Barrozo Lopes, que efetuasse um breve relato sobre como se encontrava o Projeto de Lei do Sistema  
266 Nacional de Emprego (PL-SINE). A Coordenadora-Geral da CGCON destacou que o Projeto de Lei nº  
267 5278/2016 (PL-SINE) tinha como principal objetivo alterar a forma de repasse de recursos do FAT  
268 para a Rede SINE, saindo de convênio para fundo a fundo, visando evitar a descontinuidade do recurso,  
269 cada vez mais escasso, para aplicação na Rede. Declarou que já havia sido alcançada a primeira vitória,  
270 registrando que o PL-SINE foi aprovado, em 23 de novembro de 2016, pela Comissão de Trabalho, de  
271 Administração e Serviço Público (CTASP). Registrou que, em 29 de novembro de 2016, o PL-SINE  
272 foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), tendo sido designado como relator o  
273 Deputado Benito Gama (PTB-BA). Informou que os Conselheiros poderiam dar apoio à sua aprovação  
274 junto à Câmara dos Deputados. O Presidente solicitou que fosse encaminhado aos Conselheiros o  
275 andamento do PL-SINE, bem como a relação dos componentes da CFT, para que cada um pudesse  
276 fazer um trabalho junto aos parlamentares no sentido de obter a aprovação do referido Projeto. O  
277 Conselheiro da UGT declarou que considerava muito importante o estabelecimento de regras de  
278 padronização para a Rede SINE, pois até facilitaria o seu acompanhamento e fiscalização. Sugeriu que  
279 sempre que houvesse uma proposta de alteração de resolução, que se fizesse uma nova resolução,  
280 revogando-se a anterior. Observou, quanto à exclusão do prazo de 30 dias para adequação dos Postos  
281 de Atendimento à Resolução, que seria melhor estabelecer o prazo na própria resolução, e não  
282 mediante portarias. O Conselheiro da CUT destacou a importância de um SINE atuante, ponderando  
283 que a recolocação rápida do desempregado no mercado de trabalho gerava economia com as despesas  
284 do seguro-desemprego e, conseqüentemente, melhorava as contas do FAT. Relatou que considerava  
285 importante a atuação dos Conselheiros junto aos parlamentares, e também nas Comissões, no sentido  
286 de buscar a aprovação do PL-SINE. O Conselheiro da CNS-Serviços ressaltou que se fazia necessário  
287 aumentar os recursos para a intermediação de mão de obra e para a qualificação profissional,  
288 esclarecendo que as empresas enfrentavam muitas dificuldades para encontrar trabalhadores

289 qualificados, com condições de melhorar a produtividade. O Presidente indagou se havia mais alguma  
290 manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.  
291 Dando continuidade, o Presidente passou ao **tópico IV – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 8 - Entrega**  
292 **dos seguintes documentos: 8.1 - Boletim de Informações Financeiras do FAT – 5º Bimestre/2016;**  
293 **8.2 - Periódico INFORME PROGER – dados até outubro de 2016; 8.3 - Informativo da**  
294 **Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTb sobre o cumprimento do plano de ação**  
295 **proposto via Nota Técnica nº 508/2013-GAB/SPPE/MTE, quanto à situação das prestações de**  
296 **contas de convênios com recursos do FAT (Plano de Providências relativo à Auditoria da**  
297 **Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação**  
298 **1); 8.4 – Boletim da Secretaria Executiva do CODEFAT sobre o comportamento do mercado de**  
299 **trabalho e o andamento das ações custeadas com recursos do FAT (Plano de Providências**  
300 **relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação**  
301 **1.1.1.7 – Recomendação 2); 8.5 – Relatório de Execução da PDE – REL-PDE; 8.6 - Portaria MTb**  
302 **nº 1305, de 11.11.2016, publicada no DOU de 14.11.2016, que constitui Grupo Executivo de**  
303 **Prestações de Contas no âmbito da SPPE; 8.7 - Calendário e Cronograma de Organização de**  
304 **Reuniões do CODEFAT e do GTFAT para o exercício de 2017; 8.8 - Anuário do Sistema Público**  
305 **de Emprego, Trabalho e Renda – 2015; 8.9 - Rotatividade no Mercado de Trabalho Brasileiro; e,**  
306 **8.10 - Prestação de Contas do FAT e do FUNPROGER, Exercício 2015 – cópias dos Relatórios e**  
307 **Certificados de Auditoria Anual de Contas nº 201601924 e 201601925 e pareceres, emitidos pelo**  
308 **Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU (Memorando**  
309 **nº 799/2016 – CGFAT/SPOA/SE/MTb), tendo o órgão de controle interno se manifestado pela**  
310 **regularidade da gestão dos responsáveis arrolados nas referidas prestações de contas. O**  
311 Presidente informou que os documentos em referência se encontravam na mídia digital distribuída a  
312 cada Conselheiro no início dos trabalhos, à exceção dos indicados nos subitens 8.1 e 8.3, os quais  
313 seriam encaminhados aos Conselheiros posteriormente, haja vista que ainda não haviam sido  
314 finalizados pelas áreas responsáveis. Destacou que a CGU se manifestou pela regularidade da gestão  
315 dos responsáveis arrolados nas prestações de contas do FAT e do FUNPROGER, exercício de 2015.  
316 Em seguida, indagou se havia mais alguma manifestação. O Conselheiro da NCST observou que, ao  
317 final do mês de novembro de 2016, saiu uma reportagem informando que seria editada uma Medida  
318 Provisória para alterar o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), bem como que o CODEFAT ficaria  
319 encarregado de fixar critérios para a inclusão no Programa, razão pela qual solicitou que fossem  
320 apresentados esclarecimentos sobre o assunto na próxima reunião do Conselho. Destacou que se  
321 encontrava em tramitação, no Senado Federal, um Projeto de Lei de autoria do Senador Sérgio Petecão  
322 (PSD-AC), propondo a extinção da contribuição sindical obrigatória, solicitando que fosse efetuado o

323 acompanhamento do referido Projeto, bem como a mensuração do impacto financeiro para o Ministério  
324 decorrente de uma eventual aprovação. O Conselheiro da CNS-Serviços solicitou que fosse requerido  
325 ao MTb posicionamento sobre o assunto em referência, devendo o Ministério manifestar se apoiava ou  
326 não o mencionado Projeto de Lei, haja vista que afetaria os recursos do MTb/CODEFAT. O Presidente  
327 solicitou à equipe técnica que elaborasse um resumo sucinto das atividades do CODEFAT no exercício  
328 de 2016, devendo enfatizar o financiamento de capital de giro e o prolongamento do prazo de  
329 pagamento do Abono Salarial do exercício de 2015/2016. O Secretário-Executivo do CODEFAT  
330 solicitou um aparte para entregar a cada um dos Conselheiros e Conselheiras uma moeda comemorativa  
331 pelo centenário de nascimento de Juscelino Kubitschek, reconhecidamente um grande pacificador e  
332 conciliador brasileiro, assim como eram os membros do CODEFAT. **ENCERRAMENTO:** O  
333 Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente  
334 deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Hélio Francisco de Miranda, Secretário-Executivo do  
335 CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente do CODEFAT,  
336 demais membros do Colegiado e por mim.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO  
Presidente do CODEFAT e  
Conselheiro Titular Representante da CNTur

---

HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA  
Secretário-Executivo do CODEFAT

---

LEONARDO JOSE ARANTES  
Conselheiro Titular Representante do MTb

---

LIZANE SOARES FERREIRA  
Conselheira Titular Representante do MAPA

---

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Conselheiro Titular Representante do BNDES

---

GUACYRENA DOS SANTOS PEREZ  
Conselheira Suplente Representante do MTb

---

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO  
Conselheiro Suplente Representante do MF

---

EMANUEL DE ARAÚJO DE DANTAS  
Conselheiro Suplente Representante do MPS

---

QUINTINO MARQUES SEVERO  
Conselheiro Titular Representante da CUT

---

*Continuação da Ata da 139ª Reunião Ordinária do CODEFAT*

SÉRGIO LUIZ LEITE

Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

---

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular Representante da UGT

---

GERALDO RAMTHUN

Conselheiro Titular Representante da NCST

---

JOÍLSON ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular Representante da CTB

---

JOSÉ AVELINO PEREIRA

Conselheiro Titular Representante da CSB

---

LUIGI NESE

Conselheiro Titular Representante da CNS-Serviços

---

THIAGO LUIZ TICCHETTI

Conselheiro Suplente Representante da CNT

---

GENILDO LINS ALBUQUERQUE

Conselheiro Suplente Representante da FENASEG

---